

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Liege Gleci Mônego**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **8011873461**, e CPF Nº **36205699087**, residente e domiciliado à Rua/Av. Benjamin Constant nº 1175, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **APAE de Caçapava do Sul**, com Sede à Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 88142955000124, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2026


Liege Gleci Mônego
Presidente





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Liege Gleci Mônico, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 8011873461 , e CPF Nº36205699087, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº1175, representante legal da Organização da Sociedade Civil APAE de Caçapava do Sul, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/05/1968 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul –RS, 30 de Abril de 2026


Liege Gleci Mônico
Presidente



DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº. 881429550001-24 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2026


Liege Gleci Mônego
Presidente Apae



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 881429550001-24, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2026


Liege Gleci Mônico
Presidente

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de APAE Caçapava do Sul, se encontra sediada à Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 88142955000124, ativo há de (23) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2026


Liege Gleci Mônico
Presidente

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88142955000124, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto conforme edital nº EDITAL No. **Edital nº 4105/2026**.

BANCO Nº	001
NOME	Banco do Brasil
AGENCIA Nº	0670-x
CONTA CORRENTE Nº	20165-0

Caçapava do Sul –RS, 30 de Abril de 2026


Liege Gleci Mônico
Presidente



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90

28 - CACAPAVA DO SUL
CLIENTE: CORSAN.COM.BR

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0066

PAGUE COM PIX



Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 179799343 Mês/Ano: 03/2026

Usuário ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
RUA ANTONIO C DE FREITAS - 38 - CEP: 96570000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
1648207-7	10/514/4650	00016482077	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	02/2026	01/2026	12/2025	11/2025	10/2025	09/2025
Consumo	33	11	29	36	37	31

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A25DM0019796	300	306	6	27	29

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECONOMIA	CONSUMO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	6	51,90	0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 51,90

SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS		51,90
SERVIÇO BÁSICO ÁGUA	01/01	41,03

Valor Inscritos: PIS/PJ 041,53 (0,85%), COFINS 807,06 (1,60%), Base Calculo: R\$92,93

V. E. 10.15 2026/03/16 10:00:00

Lida e emitida em:
16/03/2026 15:05:30

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

04/04/2026 R\$ 92,93

O pagamento após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de 1% a.m., mais correção monetária, e ensejará missão de aviso de débito, com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na tabela tarifária.

Mais precisão e eficiência para você.
A Corsan está reestruturando as rotas de leitura.
Sua conta poderá ter mudanças nas datas de leitura/vencimento.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez (Ut)	5	0,40
Cor	15	2,73
Cloro Residual	0,20-5,00	0,47
Coliformes Totais	Ausente	Ausente
Escherichia Coli	Ausente	Ausente

PARABÉNS. NÃO CONSTA DÉBITO PENDENTE! O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO



U.S.
28 - CACAPAVA DO SUL

Código Imóvel
1648207-7

Mês / Ano
03/2026

Código de Arrecadação
2026-160194897-01-001-04-5

Vencimento
04/04/2026

Total a Pagar
R\$ 92,93

82660000000 2 92930798000 3 00202616019 8 48970100104 7



V. E. 10.15 2026/03/16 10:00:00
COMPROVANTE CORSAN